

4º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo S/N Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, - **CONTRATANTE** e **VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA E PATRIMONIAL LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 01.160.949/0001-11**, com sede na Rua Minuanos – Qd. 34 – Lote 11 – Setor Vila Brasília, CEP: 74.905-580, no Município de Aparecida de Goiânia – Goiás, de modo a resguardar a prestação de serviços descrita no processo de compras 22/2016 e após várias tratativas - CONTRATADA -, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

Considerando:

Os princípios contidos no Decreto nº 9.376/2019 do Governador do Estado de Goiás, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes;

As negociações tidas com a Secretaria Estadual da Saúde, no sentido de prorrogar a vigência do Contrato de Gestão 02/2014, com a consequente redução dos valores do repasse (custeio) mensal;

A adoção de medidas de efetividade e economicidade na contratação e renegociação dos contratos vigentes com vistas à redução dos preços. u

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato, quanto à vigência, adequando ao prazo do contrato de gestão estabelecido entre a CONTRATANTE e SES-GO, passando a validade do presente instrumento para 30 de dezembro de 2019.
- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES e sendo o mesmo rescindindo, ficará automaticamente rescindindo o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato, quanto ao preço, para que a CONTRATANTE pague a CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais, e certidões, o valor de R\$ 116.880,57 (cento e dezesseis mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 01/09/2019.
- 2.1. A CONTRATADA expressamente abre mão da correção anual prevista na Convenção Coletiva de Trabalho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Serão modificados os seguintes pontos:

- 3.1. Alteração do quantitativo de postos a serem praticados a partir de 01/09/2019.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. *uf*

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 30 de Julho de 2019.



CREDEQ APARECIDA DE GOIÂNIA Izeckson da Silva
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA Diretor Geral
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50
CREDEQ



VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA E PATRIMONIAL LTDA – EPP
CNPJ nº 01.160.949/0001-11

TESTEMUNHAS:
